ACORDO NOS AUTOS DO PROCESSO N. 1009392-35.2023.8.26.0100 (TJSP)

DE UM LADO,

GUSTAVO DE AZEVEDO CORREA ("GUSTAVO"), brasileiro, autônomo, portador do RG n. 441038141 SSP/SP e do CPF n. 335.792.228-21, residente e domiciliado à Rua Jorge Monteiro n. 110, Vila Jockei Clube, São Vicente/SP, 11360-470, e-mail: sushiemsuacasa@outlook.com

E, DO OUTRO,

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BOLAMEL LTDA ("BOLAMEL"), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o n. 81.439.465/0001-45, com endereço à Avenida São José n. 903, Centro, Nova Esperança/PR, 87.600-000, neste ato representada por RICARDO AUDI FILHO ("RIRCADO"), brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n. 221.044.148-06, residente e domiciliado à Rua da Consolação n. 3.726, apt. 11, São Paulo/SP, 01.416-000.

RESOLVEM celebrar o presente acordo, dando fim ao Processo n. **1009392-35.2023.8.26.0100**, em trâmite perante a Justiça do Estado de São Paulo, em conformidade com os termos abaixo.

- 01. As partes resolvem transigir no feito, dando fim ao processo judicial ora em curso, que deverá ser extinto com julgamento de mérito mediante o pagamento do valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) pela Bolamel, ou à ordem desta, a Gustavo, a serem pagos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da celebração deste instrumento.
- 02. O pagamento do valor indicado dará fim ao processo judicial em curso, extinguindo e reconhecendo-se a resolução de todos os pontos nele discutidos, de forma irrevogável e irretratável.
- 03. Esse pagamento deverá ser feito mediante transferência por PIX na chave 335.792.228-21, que é o próprio CPF de Gustavo.

04. O presente acordo será registrado no Processo Judicial em curso, acima indicado, e o comprovante do PIX será havido como comprovante de pagamento e recibo de quitação das obrigações aqui assumidas pela BOLAMEL.

05. Feito o pagamento, declara Gustavo que nada mais tem a litigar contra a BOLAMEL referente aos fatos narrados no Processo acima indicado.

06. O presente acordo representa a totalidade de entendimentos sobre o assunto.

07. Este acordo será assinado judicialmente por Gustavo e pelo procurador jurídico da Bolamel, Emanuel de Abreu Pessoa, cuja procuração será juntada aos autos no prazo legal.

São Vicente/SP, 15 de setembro de 2023,

Gustavo Bolamel